

interessados indicados no Relatório de Auditoria nº 1220.1568.19, para apuração de supostos danos ao erário e consequente constituição do crédito não tributário relativo ao dever de ressarcimento de valores recebidos indevidamente.

Art. 2º — Designar como a autoridade competente para a lavratura do Auto de Infração o servidor nomeado para responder pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 3º — Designar Comissão Especial Processante para a condução dos trabalhos de instrução processual, até a fase de decisão definitiva sobre a apuração do dano, a ser composta dos seguintes servidores:

I — Membros titulares:
a) Miriam Souza Brito MASP – 1.060.283-7
b) Sinara Lins Dos Anjos de Freitas MASP – 1.478.742-8
c) Mariana Zeymer Mata Machado Pereira MASP – 1.471.907-4

§1º — A presidência da Comissão Especial Processante, designada neste ato, ocorrerá sob a coordenação do primeiro indicado. No seu impedimento, por qualquer natureza, a presidência será assumida sucessivamente pelos servidores, respeitando a ordem de indicação do inciso I deste artigo.

§2º — Compete à Comissão Especial Processante realizar os atos necessários ao regular andamento do processo, mediante as seguintes atribuições:

I - exercer as atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

II - promover as apurações, realizando diligências e coletando as provas necessárias à comprovação dos fatos, com o objetivo de reunir os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

III - promover diligência junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para o necessário o levantamento do valor atualizado dos danos, quando necessário na fase de apuração;

IV - expedir notificação aos interessados, facultando-lhes o ressarcimento dos valores apurados ou a apresentação de defesa;

V - manter o controle dos prazos normativos fixados, bem como dos que vier a fixar, bem como formular com antecedência, mediante fundamentação, os pedidos de prorrogação de prazo necessário à conclusão dos trabalhos de apuração;

VI - apresentar relatório final, contendo o relato das atividades de apuração, lavrando-se termo de conclusão à autoridade competente para a decisão quanto à ocorrência de dano ao erário, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Art. 4º — Na hipótese de o interessado requerer o parcelamento do crédito no curso da apuração do dano, conforme lhe faculto o §1º do art. 36, caberá à Comissão Especial Processante concluir o processo à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, cabendo a esta unidade administrativa decidir sobre o pedido de parcelamento, bem como acompanhar a quitação das parcelas, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Art. 5º — Caberá ao servidor designado para responder pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação proferir decisão, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Art. 6º — Havendo interposição de recurso, se não houver reconsideração da decisão recorrida no prazo de cinco dias, serão os autos encaminhados Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico para a decisão, nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Art. 7º — Após decisão definitiva quanto à constituição do crédito não tributário, deverá a Comissão Especial Processante encerrar os seus trabalhos, procedendo à conclusão dos autos para a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, cabendo a esta dar seguimento aos atos processuais previstos a partir do art. 45 do Decreto Estadual 46.668/2014.

Art. 8º — Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

16 1457528 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM-MG Nº 28 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício da direção superior da Autarquia conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helena Silva Barbosa, MASP 136843-45 como chefe da Assessoria de Comunicação do IPEM/MG, nos termos do art. 3º, III, "c" do Decreto nº 47.899, de 26 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de Março de 2021.

Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

16 1457931 - 1

PORTARIA IPEM-MG Nº 27 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Geral do Ipem-MG, no uso de suas atribuições legais, com base nas diretrizes dispostas nos arts. 2º e 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020 e 130/2021, e Considerando as orientações da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03/03/2021 que instituiu a onda roxa; Considerando Ofício Circular GAB. SEC. nº 001/2021 da SEPLAG; Considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Considerando que as atividades de metrologia e qualidade do Ipem-MG alcançam todos os municípios e distritos do Estado de MG; Considerando que a maioria das atividades de verificação e fiscalização não são passíveis de execução pelo regime especial de teletrabalho, nem por trabalho interno presencial,

Art. 1º O afastamento compulsório por 11 (onze) dias úteis, a partir de 17 de março de 2021, de todos os servidores envolvidos em atividades não essenciais, não compatíveis com teletrabalho, que ainda estejam em exercício, em municípios cuja macroregião esteja enquadrada na onda roxa pelo Programa Minas Consciente.

Parágrafo único O afastamento será processado mediante a utilização, nesta ordem, de folgas compensativas, férias-prêmio, férias regulamentares e ausências a serem compensadas, nos termos do art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revista, a qualquer tempo, conforme mudança na Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, por deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 ou determinações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Art. 3º Manter as demais determinações das Portarias Ipem/MG nº 22, de 26 de fevereiro de 2021 e Portaria Ipem/MG nº 26 de 15 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de Março de 2021.

Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral

16 1457941 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

PORTARIA SAI/UTRAMIG Nº 06/2020-

RECONDUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO.

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 228, da Lei nº. 869, de 05 de julho de 1952,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir os membros da Comissão designada para apuração dos fatos no âmbito da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria SAI/UTRAMIG nº 06/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo em 04/11/2020, para a reabertura da instrução e prestação dos esclarecimentos e diligências formalizadas, devendo concluir os respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Substituir a servidora Eliana Marta de Paula, Masp.1.034.005-7, pela Fernanda Mai Germana Silva, Masp. 1.365.718-4, para compor a comissão até o encerramento dos trabalhos, mantendo os demais membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Patrícia Braga Soares Silva

Presidente da UTRAMIG

16 1457917 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DO GOVERNADOR VALADARES
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes, art.53, §9º, da Lei 6763/75. Na hipótese de impugnação no prazo regulamentar, esta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SIARE. O pagamento da taxa de expediente, quando devida, poderá ser efetuado por meio de DAE gerado após a inclusão do arquivo com a impugnação no SIARE. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na página do PTA eletrônico disponível no endereço da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais – <http://www.fazenda.mg.gov.br> e/ou na Repartição Fazendária de Governador Valadares, sito na Rua Peçanha, nº.662, andar 9º. Bairro: Centro, CEP-35.010-161, Governador Valadares-MG.

PTA Nº: 01.001806161-35

Sujeito Passivo: ANA PAULA DE FIGUEIREDO

CPF/MF: 954.543.816-91

ENDEREÇO: Rua Saturno, nº.695, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem – MG – CEP 32.241-340.

Gov. Valadares, 16 de março de 2021.

GLAUCO SARAIVA DE ALMEIDA PEIXOTO

Delegado Fiscal - DF- Governador Valadares

16 1457905 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que nos termos do art. 111, § 1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, restou caracterizada a existência da Impugnação de fls. 23/28 do PTA abaixo indicado, devido à não comprovação ou ao não recolhimento integral da Taxa de Expediente prevista no item 2.21 da Tabela "A", anexa à Lei nº 6.763/75. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Fabrica, Leopoldina – MG, CEP. 36.700.340, ou pelo endereço eletrônico alfepoldina@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº:01.001798843-69

Sujeito Passivo: Resenha Esporte Bar LTDA

CNPJ: 24.064.058/0001-67

I.E nº 002.695364.00-81

Endereço: Rua Catumbi, nº 128, Loja 126 – Loja 01 e 02, Bairro Caieiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230.070.

Leopoldina, 16 de março de 2021

Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração

Fazendária 2º Nível Leopoldina.

16 1457911 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/016/2021.

Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

Sauro Henrique de Almeida. Vice-Presidente

16 1457602 - 1

PORTARIA Nº P/015/2021.

Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de FÁBIO MANOEL GUIMARÃES para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial, no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

Sauro Henrique de Almeida. Vice-Presidente.

16 1457607 - 1

PORTARIA Nº P/018/2021.

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, resolve: Art.1º - CONCEDER PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL, nos termos do art. 17, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro abaixo. Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigências informadas no referido quadro.

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Nome	Masp	Carreira	Situação Atual		Nova Situação		Vigência Data
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Aloizio Alves Machado	1175747-3	TGRE	II	C	III	A	01/01/2021
Ana Elizabeth Melo Lima	1174738-3	TGRE	II	C	III	A	01/01/2021
Glauco de Magalhães	1314989-3	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021
Jean Carlo do Nascimento Dantas	1311660-3	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021
Juliana da Silva Garcia	1308279-7	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021
Marina Neves Gomes	1307728-4	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021
Meire Lane Resende de Oliveira	1319371-9	TGRE	I	D	II	A	26/01/2021
Michele Leal Bicalho Talim	1316518-8	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021
Moacir Alves Teixeira	1175742-4	TGRE	II	C	III	A	01/01/2021
Pérsio Cupertino de Paiva	1176278-8	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021
Vitor Vita Martins	1302307-2	TGRE	I	D	II	A	01/01/2021

16 1457645 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

Ato da Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 6º, da Resolução SEINFRA nº 17/2020, publicada em 25/04/2020.

ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, §2º da CE/89 e art. 144, § 2º, III, do ADCT, redação dada pela EC nº 104, de 2020, ao servidor: Masp 367.328-2, Jurandir Emilio de Paiva, a partir de 16/10/2020.

GISELLI ATAIDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

16 1457691 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

PORTARIA DER-MG Nº 3895 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Concede progressão na carreira. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, DETERMINA: Art. 1º – Fica concedida progressão na carreira ao servidor José Ivan Almeida Silqueira, MASP 1032657-7, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DER-MG, alterando-se seu posicionamento na Carreira de Agente de Transportes e Obras Públicas – AGTOP, Nível IV, Grau E, para AGTOP, Nível IV, Grau F, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.753 de 2019, publicada no “Minas Gerais” do dia 19 de março de 2021, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es): Masp 1028519-5, José Guerra Neto, referente ao 8º quinquênio, a partir de 03/03/2021; Masp 1028562-5, Rosemary Coelho Monferrari Costa, referente ao 8º quinquênio, a partir de 28/02/2021; Masp 1032524-9, Angelina Rabelo Lessa, referente ao 9º quinquênio, a partir de 14/03/2021; Masp 1032665-0, Humberto Pereira Filho, referente ao 9º quinquênio, a partir de 05/03/2021; Masp 1033633-7, Evanir Rodrigues Apolinário, referente ao 8º quinquênio, a partir de 14/03/2021; Masp 1033727-7, Osmar Fernandes Araújo, referente ao 8º quinquênio, a partir de 07/03/2021; Masp 1033876-2, Maria José de Oliveira Kurschus, referente ao 8º quinquênio, a partir de 06/03/2021; Masp 1033783-0, Sebastião Lazaro Caetano, referente ao 8º quinquênio, a partir de 11/03/2021; Masp 1034912-4, Denise Ramos de Carvalho, referente ao 8º quinquênio, a partir de 08/03/2021.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es): Masp 1028468-5, Eliane Aparecida Pinto de Alcantara, referente ao 8º quinquênio a partir de 27/02/2021; Masp 1028471-9, Fatima Maria Pereira de Souza, referente ao 7º quinquênio a partir de 15/03/2021; Masp 1028475-0, Silvania Fernandes Lima, referente ao 7º quinquênio a partir de 15/03/2021; Masp 1033243-5, Paulo Saggiolo dos Santos, referente ao 8º quinquênio a partir de 06/03/2021.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, aos servidores DIOGO DE VASCONCELOS TEIXEIRA, Masp 752686-6, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Código EPPGG, Nível III, Grau J, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-30 ERI1100085, a partir de 10/03/2021. WALDYR SILVA JUNIOR, Masp 1033916-6, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível IV, Grau C, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22 ERI1100281, a partir de 10/03/2021.

Declara APOSENTADO, a partir de 04 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 144 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº104/2020, combinado com art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/ redação da Emenda Constitucional Federal nº41/2003, com proventos proporcionais, o servidor OSNI DIAS DE OLIVEIRA, MASP 1.028.159-0, CPF 353.099.706-49, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível IV, Grau C. Declara APOSENTADO, a partir de 08 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 144 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com Art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais, o servidor ALBINO ESTÁCIO BATISTA, masp 1.033.121-3, CPF 432.035.406-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau J.

16 1457913 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

NOTIFICAÇÃO SAD 027/2015 O Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 027/2015, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03/10/2017, sendo substituída conforme Portaria/NUCAD/Cset-SEJUSP-SUBSTITUIÇÃO Nº022/2021, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOKA E CITA, pelo prazo de 08 (oito) dias, os servidores JOSÉ ANTONIO CUNHA – MASP 1.260.425-2, MICHEL DOS SANTOS PEREIRA – MASP 1.238.869-0, EDER LUIZ FERREIRA – MASP 1.330.157-7, VALDOMIRO ANTONIO DE ARAUJO- MASP 1.338.465-6, MARCIO MAGALHÃES BIBIANO- MASP 1.123.920-9, VILMAR BARRETO JUNIOR – MASP 1.134.808-3, EWERTON EURIPIDES PINHEIRO 1.206.148-7, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 03º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9735, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos que, em tese, caracterizam ilícitos administrativos conforme portaria inaugural, sujeitando-os a uma das penalidades administrativas de repressão ou suspensão nos termos da Lei. 18.185/2009, ou rescisão contratual unilateral nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-offício”.

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de outubro 2020.

Alan Santos Oliveira

Presidente da Comissão

11 1455851 - 1

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019,